

PROCESSO CONAB N.º 21452.000055/2023-76**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB Nº 02/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB Nº 09/2023****TERMO ADITIVO N.º 4 AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA SERVIMÓVEL SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA NA CONAB/RN.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do artigo 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do artigo 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, com Matriz em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", e Superintendência Regional no estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Jerônimo Câmara, 1814, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob nº 26.461.699/0373-43-31, doravante denominada como **Contratante**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Sr. Sebastião José Arruda Júnior, nomeado pela Portaria PRESI nº 493 de 11/10/2023 e pelo Gerente de Finanças e Administração Substituto, Sr. João Paulo da Silva nomeado pela Portaria PRESI nº 172 de 22.4.2024 e, do outro lado, a empresa **Servimóvel Serviços de Segurança Patrimonial LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 09.493.391/0001-06, com sede no endereço Rua Catolé do Rocha, 11 - Cidade da Esperança - Natal/RN, neste ato representada por Cláudio Roberto Pereira - Representante Legal, doravante denominada **Contratada**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 21452.000055/2023-76, referente ao Pregão Eletrônico nº 02/2023, resolvem celebrar o presente Contrato de **serviços de vigilância armada**, que se regerá pelo Edital e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Termo Aditivo** é a prorrogação por mais 12 meses a partir de 17/04/2025 de acordo com a cláusula segunda do **Contrato Administrativo Conab nº 09/2023**, firmado originalmente em 17/04/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Assegura-se à **CONTRATADA** o direito de requerer a repactuação, conforme os critérios autorizadores previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB e nos termos estipulados na Cláusula Décima Quinta do Contrato Administrativo nº 09/2023. Este direito decorre de requerimento formalizado durante o período de vigência do contrato e antes da assinatura do presente termo aditivo, afastando-se, portanto, a incidência da preclusão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Em consonância com a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo Conab nº 09/2023, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 17/4/2025 à 17/4/2026.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Natureza da Despesa 33.90.37.03, do Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 229503, na Ação Orçamentária ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE, Fonte de Recurso 1000, do Plano Interno VIGILÂNCIA.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ANTINEPOTISMO

5.1. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, para prevenir e evitar a ocorrência de Nepotismo no trabalho, conforme artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA COTA DE APRENDIZES

A CONTRATADA se obriga a cumprir as cotas destinadas à aprendizes, vagas às quais deverão ser priorizados adolescentes entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da condição de vulnerabilidade e/ou risco social por meio da apresentação de declaração da Assistência Social do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho de aprendizagem.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. Para a eficácia, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

E, por estarem de acordo, firmam o presente **Termo Aditivo**, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Pela Conab:

Sebastião José de Arruda Júnior

Marcos Frederico Carreras Simões

Pela Servimóvel:

Cláudio Roberto Pereira

Natal, 26 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO ROBERTO PEREIRA, Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO DA SILVA, Gerente de Área Regional Substituto - Conab**, em 22/04/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO JOSE DE ARRUDA JUNIOR, Superintendente Regional - Conab**, em 22/04/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41879188** e o código CRC **71C8F9DC**.

Referência: Processo nº.: 21452.000055/2023-76

SEI: nº.: 41879188